



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024.

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 13 de junho de 2024**, no portal eletrônico **AMMLICITA**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, do tipo "MENOR PREÇO", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 748 de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de material de papelaria e expediente em geral** para atender diversos setores desta Prefeitura, conforme Anexo I.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **AMMLICITA** e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2 Os itens da presente licitação serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I, do artigo 48 da LC123/06, **com exceção do item 143.**

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para **AMMLICITA**.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico **AMMLICITA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **AMMLICITA** sendo observado o seguinte:

- a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c)** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da **AMMLICITA** ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e)** Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a)** A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b)** O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d)** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e)** na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g)** os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d)** conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e)** conter prazo de entrega de no máximo 10 dias a contar do recebimento da requisição;
- g)** O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.2.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.2.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.3. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal Anexo IV

8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema **AMMLICITA**.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por justo motivo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada para o item 143 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

14.7. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, salvo motivo justo, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 42 do Decreto nº Municipal nº 748/2024.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo em secretaria, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00. horas, no endereço. Av. São Paulo, 83 – Centro.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMMLICITA**.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.6, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.11. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento, no Município de Vargem Bonita/MG, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 15h.

21.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta)** dias, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a)** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** der causa à inexecução total do contrato.
- d)** de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;**

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nrsº

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00
02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00
02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.32.00
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.32.00
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.30.00
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.30.00
02.08.20.23.695.0363.2607.3.3.90.30.00

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00
02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00
02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.32.00
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.32.00
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.30.00
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.30.00
02.08.20.23.695.0363.2607.3.3.90.30.00

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

26.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº726/1997.

26.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **AMMLICITA**, através do site www.vargembonita.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

26.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **AMMLICITA**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3471-0300 ou através do e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V– Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII– Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Vargem Bonita, 27 de maio de 2024.

Maria Aparecida de Lima
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de material de papelaria em geral para atender setores diversos da Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	11634 - Adesivo instantâneo multiuso 20g: É Um Adesivo À Base De Ciano acrilato Desenvolvido Para Colagens Que Necessitam De Alta Velocidade De Cura E Excelente Resistência. Colagem: Borrachas, plásticos, cortiças e metais	UND	145
2	11608 - Agenda executiva: ano em curso AxLxP=23,5 x 17,3 x 1,80 cm	UND	27
3	2001 - Agenda para telefone	UND	7
4	24432 - Alfinete p/ costura s/ cabeça 50g: Caixa com 50g	CX	34
5	11636 - Alfinete para mapa nº 01 c/50un: descrição do produto: alfinete mapa n.1 cx c/50 un aço niquelado com cabeça plástica 5mm	CX	10
6	11637 - Algodão em bolas 50g: hidrófilo	PCT	60
7	11638 - Almofada para carimbo nº03: dimensões externas: 8,6 x 12,7 cm dimensões internas: 6,7 x 11,0 cm	UND	62
8	10032 - Apagador para quadro branco: Superfície revestida em veludo; possui imã interno disposto na lateral para fixação no quadro; apresenta espaço na parte posterior para armazenar 02 marcadores	UND	50
9	11640 - Apontador plástico simples	UND	20
10	11641 - Balão diversos nº 07 sortidos: pacote com 50 unidades	PCT	310
11	8869 - Barbante cru, cone com 2.1kg, 100% algodão - nº 06	ROLO	34
12	11667 - Bastão cola quente fina: composição: eva, resina sintética. aplicações: tubos de cola para recarregar a pistola de cola quente pequena, utilizada para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples. precauções: não toque no bico da pistola elétrica ou na cola, durante e logo após o uso, pois ambos podem atingir a temperatura de 200°C. em contato com a pele remova imediatamente com água e sabão. mantenha fora do alcance de crianças e animais domésticos.	UND	461
13	11666 - Bastão cola quente grossa: Composição: EVA, Resina	UND	306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	sintética. Aplicações: Tubos de cola para recarregar a pistola de cola quente, utilizada para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples. Precauções: Não toque no bico da pistola elétrica ou na cola, durante e logo após o uso, pois ambos podem atingir a temperatura de 200°C. Em contato com a pele remova imediatamente com água e sabão. Mantenha fora do alcance de crianças e animais domésticos.		
14	15070 - Bateria cr2032 lítio botão 3V	UND	50
15	13249 - Bloco autoadesivo 50 x 50 cores c/250 fls	UND	135
16	15069 - Bloco autoadesivo 76 x 76 sortido c/ 450 fls	UND	225
17	20643 - Bloco de anotações c/ 50 fls: formato: capa e contra capa em kraft 80grs blocado com cola branca, liso sem pautas formato: 15 x 21 cm	UND	200
18	15068 - Bloco de notas adesivas 38mm x 50mm: 4 blocos de 100 folhas cada multicolor	UND	70
19	13244 - Bloco ortográfico: bloco pautado em duas cores p/ ortografia, tamanho a4	UND	100
20	11642 - Bobina de papel kraft puro: medidas: 60cm x 200m x (gramatura 80g/m2)	UND	28
21	930 - Bobina para calculadora eletrônica de dígitos: Em papel Off Set, 55/60 g/m2, acetinado em uma face, com tubo central de plástico preso ao papel, largura 57mm, com 30/32m de papel, aproximadamente.	UND	200
22	11822 - Bobina térmica para relógio de ponto: tamanho 57 x 300m com impressão de até 7.000 tickets prazo de validade: 75%	UND	50
23	11643 - Borracha branca escolar nº20 com 20 unidades: Características: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira	CX	166
24	15099 - Brincando com letras e números: jogo educativo com 72 peças em madeira. recomendado para maiores de 4 anos de idade medidas: 26 x 5 x 20,5cm caixa	UND	20
25	11646 - Caderno alibombom pautas 1 ,2, 3- com 60 folhas: alfabetização características o caderno com capa verde tem as pautas numeradas 1, 2, 3. elimina-se o x porque a criança já automatizou a escrita. mantém-se o número 2 circulado, para indicação da linha condutora da escrita. formato: 310 mm x 215 mm. (brochurão) papel premium 63gr/m² folhas: 60 folhas. capa flexível	UND	800
26	11645 - Caderno brochurão sem pauta - 60 folhas: 200mm x 275mm	UND	1300
27	11644 - Caderno brochurão com pauta - 96 folhas: 200mm x 275mm	UND	3840
28	11766 - CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 96FLS - CAPA DURA	UND	220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

29	11647 - Caderno dez matérias: capa dura 10 x 1 com 200 folhas spiral	UND	120
30	11648 - Caixa arquivo morto papelão: características do produto indispensável para escritórios ideal para arquivamento de documentos e pastas. especificações caixa arquivo confeccionado em papelão kraft 2 capas espaço para anotações dimensões c x l x a: 350 x 133 x 247mm	UND	1220
31	20638 - Caixa em mdf com tampa 15x15x5,3cm: especificação: mdf cru, espessura 3mm tamanho da caixa 15x15x5,3cm tamanho da tampa: 15x15x1,9m	UND	120
32	20640 - Caixa em mdf com tampa 15x15x8,5cm: especificação: mdf cru, espessura 3mm tamanho da caixa 15x15x8,5cm tamanho da tampa: 16x 16x1,9cm	UND	120
33	20639 - Caixa em mdf com tampa 20x20x10cm: especificação: mdf cru, espessura 3mm tamanho da caixa 20x20x10cm tamanho da tampa: 21x21x2cm	UND	120
34	20642 - Caixa organizadora de 30 lts com tampa e trava: material: polipropileno capacidade:30 lts medidas: 28 x34 x49	UND	100
35	20641 - Caixa organizadora de 56lts com tampa e trava: material: polipropileno capacidade: 56 lts medidas: 34 x 40 x58	UND	103
36	13216 - Caixa plástica para arquivo morto em polipropileno C35XL13XA24	UND	190
37	11649 - Calculadora de mesa 12 dígitos	UND	71
38	24195 - Caneta esferográfica - ponta fina: COR AZUL Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita fina, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades	CX	42
39	24053 - Caneta esferográfica - ponta grossa: COR AZUL Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, identificação do fabricante nas canetas. Devidamente embalado com caixa de 50 unida	CX	42
40	15159 - Caneta hidrográfica 4,0mm: Ponta de poliéster 4.0mm; escrita 1,8mm; tinta à base de água	UND	20
41	11653 - Caneta para retroprojeto: ponta poliacetal 2.0mm (ponta fina) tinta a base de álcool e resistente a água espessura de escrita 0.1mm	UND	231
42	17018 - Caneta para tecido: comp: resina de emulsão, aditivos, pigmentos e conservantes	UND	65
43	17094 - Canetinha c/24 unidades: tinta lavável com pontas macias e resistentes	UND	150
44	11655 - Canudinho flexível branco 26cm c/100unidades: composição: plástico dimensões: alt. 26cm x diâmetro 5mm	PCT	20
45	19436 - Capa p/encadernação a4: transparente pp line 0,30mm	PCT	102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	c/100 unidades		
46	18223 - Capa para encadernação a4 - preta: capa para encadernação a4 - cristal - pacote com 100 unidades - acp descrição tamanho: 212 mm x 299 mm cor preta	PCT	102
47	2793 - Carimbo autotintável	UND	10
48	17017 - Carimbo datador 3mm: datador giratório de borracha manual. formato DD MMM AAAA. medidas de 3mm aplicação: em documentos ou produtos em que necessite marcação de data, como relatórios, protocolos, garantias	UND	2
49	17016 - Carimbo datador de 5mm: datador giratório de borracha manual. formato DD MMM AAAA. medidas de 5mm aplicação: em documentos ou produtos em que necessite marcação de data, como relatórios, protocolos, garantias.	UND	2
50	20645 - Carimbo de incentivos escolares: caixa com 10un (cabo de madeira e borracha atóxica, 1 frasco de tinta e 1 almofada)	UND	40
51	24106 - Carimbo numerador e/ou datador: matéria-prima: metal cromado; tipo: numerador; funcionamento: auto entintado (automático); capacidade de dígitos: 06 dígitos;	UND	5
52	20644 - Carimbo pedagógico: feito de madeira sem cabo, borracha polímero, tamanho 3 x2,5	UND	100
53	15093 - Carimbos: conjunto de 06 carimbos unicórnio diferentes, de cabo plástico e borracha atóxica. acompanha bloco de papel e giz de cera para colorir as imagens. Recomendado para crianças acima de 4 anos de idade. medidas: 24 x5 x 18cm caixa	UND	20
54	11657 - Cartolina escolar 50 X66CM - 150G/M2	UND	1050
55	11656 - Cartolina laminada 48 X 60 CM	UND	360
56	13217 - Clipes galvanizado 500G 2/0 C/5000	CX	70
57	1026 - Clipes galvanizados 500G 4/0	CX	125
58	1027 - Clipes galvanizados 500G 8/0	CX	93
59	24194 - Cola art multiuso incolor 90 gramas	UND	20
60	11660 - Cola branca para papel - 1 litro: Composição: Resina vinílica, tensoativos plastificantes e conservantes	UND	215
61	11659 - Cola branca para papel 40gr c/12unidades: Resina vinílica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Não tóxico	CX	142
62	703 - Cola colorida 25G - Caixa com 4unidades - Sem gliter	CX	150
63	11662 - Cola em bastão 10grs: Especificações Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enrugam o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças. Embalagem Contém 10 bastões de 10g	PCT	102
64	11663 - Cola gliter 35g: Foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel, para fazer colagens, relevos coloridos, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	cartolina. Não tóxica e possui brilho intenso		
65	24054 - Cola instantânea: Cola instantânea, acrílico/louça/vidro e plástico éster de ciano acrilato, super bond, bisnaga 5g	UND	5
66	11753 - Cola líquida transparente para isopor 40g: Acetato de vinila, catalizador e álcool etílico	UND	250
67	11664 - Cola para isopor e eva - 90G: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida	UND	62
68	11668 - Corretivo líquido 18ml: Para aplicação em papel comum, secagem rápida (base solvente) Frasco 18 ml	UND	137
69	13224 - E.V.A 2mm com glitter tam. 40 X48	UND	400
70	13025 - Elástico amarelo latex nº18: pacote 100g13224		
71	6551 - Envelope 37 x 47 kraft natural	UND	100
72	95 - Envelope 19 X 25	UND	200
73	18221 - Espiral para encadernação: tamanho: 40 mm capacidade: 300 folhas cor: preto quantidade: 25 unidades	PCT	4
74	19437 - Espiral para encadernação 9mm: para 50 folhas - (preto) c/ 100 unidades	PCT	50
75	19438 - Espiral para encadernação 12mm: para 70 folhas (preto) c/ 100 unidades	PCT	50
76	19439 - Espiral para encadernação 17mm: para 100 folhas (preto) c/ 100 unidades	PCT	51
77	19440 - Espiral para encadernação 23mm: para 140 folhas (preto) c/ 60 unidades	PCT	60
78	19441 - Espiral para encadernação 25mm: para 160 folhas (preto) com 48 unidades	PCT	60
79	19442 - Espiral para encadernação 29mm: para 200 folhas (preto) com 36 unidades	PCT	60
80	11672 - Estilete estreito plástico: especificações estilete estreito trava automática lâmina 9 mm lâmina de aço carbono extensível interna	UND	175
81	11671 - Estilete largo plástico: especificações estilete largo trava automática lâmina 18 mm lâmina de aço carbono extensível interna	UND	165
82	11767 - Estojo para lápis c/zíper reforçado (tactel)	UND	150
83	1030 - Extrator de grampos: Extrator de grampos tipo espátula, em inox ou metal cromado, tamanho 15cm aproximadamente	UND	73
84	13225 - Feltro liso (C 0,50 x L 1,40) 100% poliéster	UND	150
85	10472 - Fio 100% sisal (rolo c/10mts)	ROLO	100
86	712 - Fita de embalagem 48 x 45 transparente: Gomada em filme de polipropileno e adesivo acrílico, em rolos de 48mm x 45m (composição: filme de Bopp e adesivo acrílico)	UND	418
87	4279 - Fita dupla face 12mm x 30m: fita dupla face de papel 9500	UND	320
88	22697 - Fita 40/03 peça 15mm cetim 10m	UND	3
89	18226 - Fita adesiva colorida 12MM X 30M	UND	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

90	18230 - Fita adesiva colorida glitter: largura 1,5cm x 10 metros	UND	200
91	11677 - Fita adesiva dupla face 2CM X 50M	UND	5
92	1033 - Fita adesiva tipo durex 12mm x 50m: Fita adesiva tipo durex, transparente, em rolos de 12mmx50m	UND	210
93	11631 - Fita cartucho para máquina checkpronto chronos: mod. cmi600 - haste curta validade	UND	2
94	17092 - Fita corretiva 12M X 4,2MM	UND	10
95	10026 - Fita corretiva 6M X 5MM	UND	150
96	1034 - Fita crepe adesiva bege, rolos de 18MM X50M	UND	594
97	22698 - Fita de Cetim Nº 12 50mm com 10m	UND	3
98	13390 - Fita para calculadora eletrônica	UND	20
99	11678 - Fitolho para presente - 50 metros	UND	70
100	250 - Folha isopor c/15MM	FOLHA	10
101	19445 - Furador max para E.V.A 38MM: com alavanca especial para e.v.a, papel e foto	UND	50
102	19444 - Furador max para e.v.a 50 mm: com alavanca especial para e.v.a, papel e foto	UND	50
103	19443 - Furador max para e.v.a 76mm: com alavanca especial para e.v.a, papel e foto	UND	50
104	24192 - Giz de cera jumbo meu primeiro giz: Caixa de giz de cera curto, jumbo, meu primeiro giz, com 6 (seis) cores, com comprimento mínimo aproximado de 10 cm, formato triangular ou redondo, à base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, adequado para criança, não deve esfregar ou manchar as mãos.	CX	50
105	19452 - Giz escolar plastificado antialérgico branco: caixa com 50 palitos	CX	100
106	19453 - Giz escolar plastificado antialérgico colorido: caixa com 50 palitos	CX	100
107	719 - Gizão de cera C /12: Gizão de cera c/12 composição: ceras e pigmentos.	CX	300
108	7634 - Gliter pó - pote com 500G	POTE	70
109	11687 - Grafite 0.5mm: com 60mm de comprimento. tubo de 12 unidades.	UND	20
110	1078 - Grampeador de mesa grande: Grampeador de mesa totalmente em aço, que grampeia até 110 folhas. O carregamento de grampo é feito pela parte traseira do grampeador. Utiliza grampos 9/10, 9/12, 9/14	UND	11
111	11686 - Grampeador de mesa manual: Grampo 26/6, limite 30 folhas de papel 75g, estrutura metálica pintado em preto, DIM 163 x 40 x 54mm	UND	142
112	7879 - Grampo grande 9-10MM - 23/10MM: Os Grampos Galvanizados, São Fabricados Com Arame De Aço Revestido Resistente À Oxidação. Todos Os Grampos Tem Tratamento	CX	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	Contra A Oxidação (Anti-Ferrugem) E Pontas Afiadas. Os Grampos Da Linha 23, São Indicados Para Escritórios E Gráficas, Com Capacidade Para Grampear Até 200 Folhas(Dependendo Da Altura Do Grampo) Com 75 G/M². Tipo: 23/10 Grampea De : 40 A 70 Folhas De 75 G/M² Caixa: 5000 Unidades		
113	20654 - Grampo plástico estendido injetado em polipropileno: pacote com 50 fls capacidade para 600 fls, espessura 2,70 mm , peso 0,24g de polipropileno dimensões: 305x163x25mm	UND	70
114	15083 - Grampo trilho plástico 80MM PARA 200FLS: pacote com 50 unidade	UND	50
115	11689 - Grampos para grampeador galvanizado 26/6 com 5000unidades	CX	156
116	15102 - Jogo de dominó tabuada: com 28 peças em madeira resistente. indicado para crianças maiores de 7 anos caixa	UND	20
117	15104 - Jogo dominó adição: dominó adição, com 28 peças em madeira resistente. Indicado para crianças maiores de 7 anos medidas: 20,5 x 5 x 15,5cm caixa	UND	20
118	15100 - Jogo dominó divisão: com 28 peças em madeira. indicado para crianças maiores de 1 anos medidas: 20,5 x 5 x 15,5 cm caixa	UND	20
119	15101 - Jogo dominó subtração: com 28 peças em madeira super resistente. Indicado para crianças maiores de 7 anos. Caixa	UND	20
120	15103 - Jogo xadrez escolar plástico: tabuleiro em plástico, serve também para guardar as peças. tabuleiro 26 x 26 cm e casa de 3cm, acompanha peças plásticas e rei com 5,6cm. estojo e peças plásticas. rei 5,6cm indicado para crianças maiores de 7 anos medidas: 26,5 x 3,5 x 13,5 cm "produto"	UND	20
121	20646 - Lápis borracha Nº 2: dimensões: 10 X 70 X250MM	UND	100
122	11690 - Lápis de cor 12 cores jumbo triangular: formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas cores vivas que facilitam o aprendizado lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar comprimento 3/4 que facilita o uso mina macia, mais grossa e resistente traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar) estojo com 12 cores formato triangular	CX	150
123	11691 - Lápis de cor grande com 12 cores: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras e madeira reflorestada.	CX	600
124	11694 - Lápis preto Nº 02: caixa com 144 unidades	CX	48
125	11693 - Lápis preto nº 02 – jumbo: formato jumbo	UND	180
126	11695 - Lapiseira 0.5mm: técnica preta mecanismo avançado ponta fixa de 4mm utiliza mina 0,5mm e borracha z2-1 como refil	UND	74
127	7637 - Lastex 10M	ROLO	170
128	24193 - Linha de Pipa Carretel N.10 Branca 183mts	UND	50
129	11697 - Livro ata 100fls: Características do Produto Sem margem Capa dura (preto) Costurado Dimensões 210 x 300mm	UND	40
130	11698 - Livro registro ponto 100fls: uso: registrar os horários de entrada e saída de funcionários. qtde. de folhas: 100 capa dura	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	dimensões: 215 mm x 315 mm		
131	15105 - Lousa e giz: lousa divertida para desenhar e escrever. indicado para crianças acima 4 anos medidas: 35 x 6 x 27cm caixa	UND	20
132	11772 - Massa para modelar com 6 unidades: Composição: cera solúvel em água, atóxico e macia.	CX	600
133	11771 - Mochila escolar reforçada: almofadada, costa com 3 divisórias tamanho: g cores variadas	UND	60
134	13229 - Olho de plástico com movimento 10mm c/50unidades	UND	36
135	13230 - Olho de plástico com movimento 12 mm c/50 unidades	UND	36
136	13231 - Olho de plástico com movimento 14mm c/50unidades	UND	36
137	13232 - Olho de plástico com movimento 16mm c/50unidades	UND	36
138	13233 - Olho de plástico com movimento 18mm c/50unidades	UND	36
139	13234 - Olho de plástico com movimento 20mm c/50unidades	UND	36
140	4326 - Palito de picolé	UND	5
141	8826 - Palito para sorvete ponta quadrada c/100un	PCT	94
142	2025 - Papel A3 -75g/m2 - 297 x 420mm c/500 folhas	PCT	50
143	267 - Papel a4 - 210 x 297 mm 75g/m2 - profissional: caixa com dez pacotes.	CX	366
144	1064 - Papel a4 colorido c/ 100 folhas	PCT	160
145	11703 - Papel camurça: Características do Produto Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral. Especificações 40 x 60	UND	190
146	8891 - Papel carbono para tecido	UND	30
147	11704 - Papel cartão 48CM X 66CM	UND	540
148	11708 - Papel cartão.: Características do Produto Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc... Dimensões 45x59cm	UND	50
149	11705 - Papel color set: Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças. Especificações Papel colorset Papel off-set 110gr Dimensões 48 x 66cm	UND	510
150	11706 - Papel contact c/25m transparente: 25M X 45CM. Composição: cristal 1090	UND	41
151	11707 - Papel crepon: Folha De Papel Crepom Folha De Papel Crepom Com 2 Metros De Comprimento E Largura De 48cm	UND	440
152	24442 – Papel dobradura: Sem brilho, nas dimensões 48x60, cores diversas. Embalagem: pacote com 100 Unidades, contendo identificação do produto e a identificação do fabricante	PCT	50
153	276 - Papel fantasia	UND	220
154	24174 - Papel fotográfico autoadesivo: papel fotográfico autoadesivo (tam. a4 ,130 gr, a prova d'água, uma face, possui brilho, pct c/ 50 und).	UND	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

155	13237 - Papel fotográfico tam.A4: papel grossy, brilhante branco 150gr a prova d'água, secagem instantânea, c/50 unidades	UND	120
156	274 - Papel laminado	UND	200
157	20649 - Papel para decoupage 10 X 10 CM: especificação: tamanho 10 x 10 cm papel adesivo ideal para decoupage em mdf, vidros, alumínio, cartonagem, etc gramatura: 80 g/m2 composição: papel couchê em várias estampas	UND	280
158	20648 - Papel para decoupage pd 49 x 34,3: especificação: tamanho pd 49 x 34,3 papel adesivo ideal para decoupage em mdf, vidros, alumínio, cartonagem, etc gramatura: 70 g/m2 composição: papel couchê várias estampas	UND	280
159	11710 - Papel presente: Características do Produto Papel para embrulhar presentes Dimensões 50 x 60	UND	1280
160	11709 - Papel seda: características do produto o papel de seda é maleável. serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral. dimensões 48x60cm 18g/m	UND	1300
161	13235 - Papel sulfite 120 gr a4 com 50 fls branco (p/ histórico escolar) dimensões: 21cm x 30cm x 1cm	PCT	300
162	1063 - Papel vergé tamanho a4: tamanho a4 - 210x297mm, caixa com 50 folhas - 180g/m2 - papel especial para convites, cartões, currículos, certificado, etc.	PCT	128
163	11711 - Pasta classificadora plastificada: em cartolina 480g/m2, lombo regulável, acompanha plástico estendido (capacidade para até 600 folhas sulfite 75g/m2). medidas: 345 x 0 x 235 gramatura: 480g/m2 espessura:0.52 peso líquido: 5	UND	1930
164	1072 - Pasta papelão com elástico	UND	60
165	1069 - Pasta plástica c/ elástico 3.5cm de altura	UND	60
166	1070 - Pasta plástica c/ elástico 5.5cm de altura	UND	60
167	1067 - Pasta preta reforçada c/ parafuso	UND	110
168	13386 - Pasta registradora AZ: Pasta registradora az resistente alto padrão revestimento interno de pp, anti-bactéria, mecanismo niquelados de alta precisão e cantoneira de proteção de metal. 238 X 345 X 75MM	UND	30
169	11717 - Pasta suspensa em cartão bege: pasta suspensa em cartão bege marmorizado 380g/m², plastificada, cabide metálico, ponteiros de nylon, com grampo, tamanho fechada de 360x240mm aproximadamente, com etiqueta em papel branco, acetado incolor e ferragens	UND	200
170	9530 - Pen drive 16 GB	UND	148
171	11718 - Perfurador grande para papel: semi industrial, em ferro fundido, base de aço medindo 165x115mm aproximadamente, pinos em aço, com furos de no mínimo 05mm de diâmetro, distancia do furo em relação a borda do papel de no mínimo 08mm, com capacidade para perfurar até 60fls	UND	4
172	1080 - Perfurador médio para papel: base de aço medindo	UND	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	130x95mm aproximadamente, pinos em aço, com furos de no mínimo 05mm de diâmetro, distancia de furo em relação a borda de papel de no mínimo 08mm, com capacidade para perfurar até 30 fls		
173	926 - Pilha grande	UND	100
174	13247 - Pilha palito aaa para controle remoto tv (pilha tipo palito aaa) aplicações: eletrônicas em geral	UND	200
175	925 - Pilha pequena	UND	304
176	13240 - Pincel 815 nº 06 (cabo longo, cerdas brancas)	UND	230
177	13239 - Pincel 815 nº 08 (cabo longo, cerdas brancas)	UND	230
178	13238 - Pincel 815 nº 10 (cabo longo, cerdas brancas)	UND	230
179	282 - Pincel atômico grosso nº 1100	UND	130
180	11652 - Pincel marca texto: Com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tinta fluorescente brilhante, boa resistência a luz, tinta à base d'água e sem PVC	UND	220
181	20658 - Pincel marcador para quadro branco com 12unidades: composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster cores disponíveis: azul, preta, vermelha, verde, laranja, violeta especial para quadro branco ponta macia para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico 4.0mm espessura de escrita 2.0mm tinta especial não recarregável	CX	230
182	13245 - Pincel para pintura chato Nº20	UND	230
183	13246 - Pincel para pintura redondo nº06 escolar	UND	240
184	1045 - Pincel ponta fina - pilot ou similar	UND	125
185	2694 - Pistola para cola quente fina	UND	65
186	2693 - Pistola para cola quente grossa	UND	42
187	11755 - Placa de e.v.a 2mm - 60x 40 - pluch	UND	250
188	11754 - Placa de e.v.a 2mm - emborrachado 60 x 40cm	UND	830
189	11674 - Placa de eva 2mm- emborrachado - estampado 40 x 60	UND	230
190	11679 - Placa de isopor 2cm: produto: placa de isopor 2 cm espessura dimensão: (altura) 0,25 (largura) 0,50 (comprimento) 1,00	UND	100
191	19451 - Placa e.v.a 2mm grafiato: 60 X 40	UND	200
192	11757 - Placa e.v.a 4mm - emborrachado 60 X40	UND	30
193	19449 - Placa e.v.a 4mm colorido: Emborrachado, 60 x40 cm	UND	200
194	19448 - Placa isopor 100 x 50 cm x 10mm	UND	90
195	1046 - Plástico grosso transparente, 24x33 20mm, perfurado p/ pasta	UND	16520
196	18530 - Polaseal para plastificação: filmes para laminação polaseal brilhante 220 x 307 mm 125 micras c/100 folhas laminar documentos, cardápios, fotos, cartões , mapas	PCT	150
197	20653 - Polaseal para plastificação (rg): 125 micras 80 x 110 x 0,05 tamanho: para documentos espessura: 0,05mm (125 micras)	UND	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	cantos: arredondados acabamento: brilho cor: transparente embalagem: 100 folhas duplas		
198	20652 - Polaseal para plastificação 1/2 ofício: 125 micras 170 x 226 x 0,05 mm tamanho: meio ofício (170 x 226mm) espessura: 0,05mm (125 micras) cantos: arredondados acabamento: brilho cor: transparente embalagem: 100 folhas duplas	UND	80
199	20589 - Prancheta a3: base articulada , três níveis de inclinação 15,30,45°, anti aderente medida:45 x 33 material: mdf	UND	6
200	15067 - Prancheta em eucatex - a4: Prende até 60 folhas. Material: base em Eucatex e prendedor metálico	UND	33
201	287 - Reabastecedor pincel	UND	80
202	10038 - Régua de madeira 100cm: Largura: 4cm Comprimento: 100cm Composição: Madeira Produto de alta resistência e qualidade utilizadas para diversas finalidades.	UND	15
203	2689 - Régua plástica reforçada 30cm transparente	UND	375
204	11721 - Relógio de parede: Especificações Relógio de parede plástico. Máquina quartz comum estilo TIC TAC Alimentação Pilhas AA (não acompanham o produto) Dimensões L x A x C:22 x 4 x 23	UND	56
205	20657 - Saco metalizado estampado 50 X 60CM	UND	500
206	18229 - Saco metalizado liso/estampado 15 X26CM	UND	500
207	18227 - Saco metalizado liso/estampado 25 X 37CM	UND	500
208	18228 - Saco metalizado liso/estampado 30 X 45CM	UND	500
209	11770 - Squeeze 200ml - alumínio	UND	60
210	20651 - Stencil: diversas estampas materiais resistente podendo ser usado inúmeras vezes tamanho: 20 x 25cm	UND	90
211	20650 - Stencil: diversas estampas material resistente podendo ser usado inúmeras vezes tamanho: 15 x 20 cm	UND	90
212	10576 - Suporte para carimbos 2 andares c/12 lugares	UND	5
213	7878 - Suporte para durex grande	UND	10
214	15156 - Tesoura para picotar: tamanho: 9 polegadas lâmina: aço inoxidável	UND	96
215	1049 - Tesoura em aço inox: cabo em polipropileno ponta fina, comprimento 8 polegadas (20cm), de qualidade comprovada	UND	19
216	13242 - Tesoura em aço inox ponta fina, 15cm, qualidade comprovada mundial (cabo em polipropileno)	UND	27
217	951 - Tesoura grande para picotar	UND	500
218	4313 - Tesoura pequena escolar sem ponta: pontas arredondadas, cabo plástico, com formato anatômico, tamanho 13 cm, conforto e segurança cis modelo ks 125, selo de segurança in metro	UND	500
219	19450 - Tinta facial cremosa: contém 10 unidades com 4 gramas cada	KIT	75
220	755 - Tinta guache 15 ml c/6 unidades: Tinta guache 15ml composição: resina, água, pigmentos , carga e conservantes tipo	CX	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	benzotiazol.		
221	11724 - Tinta guache 250ML: composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	UND	412
222	1051 - Tinta p/ carimbo s/ óleo	UND	20
223	11726 - TNT: Composição: 100% polipropileno. Especificações: 1,40 m de largura x 50 Cores variadas	M	2810
224	13243 - TNT estampado: espessura: 1,40 de largura, composição 100% polipropileno	UND	750
225	19895 - Vaselina liquida - 100 ml	FRASCO	10

1.2. A vigência contratual iniciará na assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e encerrará em 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir às necessidades dos setores, tendo em vista que os mencionados itens são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas em todos os setores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade de todos os setores do município, motivo pelo qual é necessária a contratação pelo período de 12 meses.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação, o disposto no Documento de Formalização de Demanda, bem como no Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para entrega do material é de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço conforme descrito em requisição e NAF, sendo responsabilidade exclusiva da contratada a realização da entrega, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

6. DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Busca-se com a contratação do objeto alcançar a continuidade dos serviços em todos os setores que necessitam dos materiais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias, contados da efetiva entrega do objeto, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00
02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00
02.10.20.08.244.0580.2583.3.3.90.30.00
02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00
02.07.10.12.122.0021.2600.3.3.90.30.00
02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.32.00
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00
02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.32.00
02.07.10.12.361.0188.2213.3.3.90.32.00
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.30.00
02.05.10.10.122.0433.2413.3.3.90.30.00
02.08.20.23.695.0363.2607.3.3.90.30.00

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelo servidor designado.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.1 – O valor estimado da contratação foi apurado conforme ampla pesquisa de mercado.

Vargem Bonita, 18 de abril de 2024

Claudia Reis da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Esporte

Joiyce Rodrigues Silva
Assistente Técnico Adm. Coordenação

Aline Imaculada Faria Castro
Assistente Administrativo

Rosclair Alves de Castro Matos
Secretária Municipal de Educação

Cristiane Clenilda Costa
Assessor Administrativo

Ney Martins Ernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Discriminação	Marca	V. unitário	V. Total

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 027/2024.

PROCESSO N° 037/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av São Paulo, nº. 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 037/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

01 DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para o fornecimento de material de papelaria em geral para atender setores diversos da Prefeitura, conforme especificação acima.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2024.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 027/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 027/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 dias da data da convocação por parte do Município.

III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I. Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado a Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 027/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita/MG.....de.....de 2024

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3471-0300 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)